Publicado no Mural
EM 21 / 12 /2023
Retirado ___/___/___
Itaara-RS Ass

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 51/2023

Processo n° 925/2023

Dispensa por Limite n° 875/2023

Contratação de empresa para prestação de serviço de segurança no dia 22/12/2023 na Praça Matriz, no evento de Natal Magia do Reencontro 2ª edição.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO ITAARA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 01.605.306/0001-34, com sede na Avenida Guilherme Kurtz, n° 1065, neste ato representado pela Srª. Salete Desconzi, inscrita no CPF sob n° 428.281.800-00, portadora da Carteira de Identidade n° 6022651071 SSP/RS, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **Sandra Margarete Santos Machado Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 52.581.662/0001-04, com sede na Rua Julio Dias de Souza, 795, Bairro Tancredo Neves, CEP: 97.032-270, Santa Maria/RS, telefone: 55-99645-5843, E-mail: sjsseguranca@gmail.com / sandramargarete719@gmail.com, neste ato representada pela Srª. Sandra Margarete Santos Machado, inscrita no Registro Geral sob o n.° 8064235792 e no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.° 894.459.880-00, doravante denominada CONTRATADA, têm justos e convencionados entre si, na melhor forma do direito, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

1 - Do Objeto

O presente objeto consiste na contratação da empresa Sandra Margarete Santos Machado Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 52.581.662/0001-04, para prestação de serviço de segurança no dia 22/12/2023 na Praça Matriz, no evento de Natal Magia do Reencontro 2ª edição.

Cláusula Segunda

2- Da Execução, Direitos e Obrigações

2.1- Da Execução

A prestação do serviço ocorrerá no dia 22 de dezembro de 2023 dentre as festividades referentes ao evento de natal.

O início do evento será às 19h00min do mesmo dia e encerrará as 23horas.

O serviço contará com 3 homens e 1 mulher, totalizando 4 seguranças durante o evento de natal, na praça de Itaara.

Caso ocorra sinistro, devido a situação de calamidade pública ou situação de força da natureza, na semana ou no dia do evento, ficarão acordados, entre a Prefeitura Municipal e a SJS Segurança, pelo cancelamento do referido serviço.

Sandra M S Machado

2.2- Dos Direitos

Constitui direito do **contratante,** receber os serviços do objeto deste contrato nas condições, características e especificações estabelecidas no contrato e da **contratada** perceber o valor ajustado, na forma e no prazo conveniado.

2.3- Das Obrigações

Constituem obrigações da parte **Contratante:**
I - Efetuar o pagamento ajustado;
II - Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.
III - Acompanhar e fiscalizar a execução desse contrato;
IV - rejeitar no todo ou em parte, os serviços fiscalizados em desacordo com o presente contrato.

Do **Contratado:**
I - prestar os serviços na forma ajustada, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
II - atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
III - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IV - apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como certidões negativas, expedida por Delegacia regional do Trabalho DRT;
Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
V - Não transferir a outrem os serviços avençados, no todo em parte sem prévia e expressa anuência da contratante.

Cláusula Terceira

Do Preço

O preço estipulado para o presente contrato é de **R$ 720,00** (Setecentos e vinte reais) em parcela única.

Cláusula Quarta

Do Prazo

O prazo de vigência do presente contrato terá duração de 01 (um) dia, sendo a data de 22/12/2023.

A empresa contará com 4 seguranças durante o evento de natal, no periodo das 19h a 00h no dia 22 de dezembro de 2023.

Sandra M S Machado

Cláusula Quinta

Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela verba orçamentária consignada na seguinte rubrica:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural
Unidade: 01 – Progr. Captação, promoção e Organização de Eventos
Atividade: 2074 - Atender despesas com promoção e realização de eventos de acordo com o calendário.
Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros PJ (587)
Despesa **desdobrada**: 33903922 – Exposições, Congressos e Conferências (2811)
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Cláusula Sexta

Das Condições de Pagamento

O pagamento, inerente à contratação do objeto deste contrato, se dará em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Administração Pública Municipal de Itaara – RS através de depósito bancário, nas seguintes especificações:

Banco: Banrisul (041)
Agência: 0369
Conta Corrente: 0601052208
Nome: Sandra N. S. Machado
CNPJ: 52.581.662/0001-04

Cláusula Sétima

Das Sanções para o Caso de Inadimplemento

O contratado se sujeita garantida sua prévia defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência, sempre que ocorrerem quaisquer irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) Multa sobre o valor atualizado do contrato de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

c) Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara, pelo prazo de até 02 (dois anos), após Regular Processo Administrativo;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, apurada através de Regular Processo Administrativo.

Cláusula Oitava

Da Inexecução do Contrato

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.

Sandra N S Machado

Cláusula Nona

Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I,II, IV, V, VII, VIII, X e XII do Art. 78 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) Judicialmente nos termos da legislação.

Cláusula Décima

Da Fiscalização do Contrato

Para fiscalização e gerenciamento deste contrato, fica designado o servidor **Marcos Antonio Bonfim Sudério**, Cargo: Agente de Vigilância em Saúde (Fiscal Sanitário e Coord. da Vig. Ambiental em Saúde), Matrícula 1724-8, conforme determina o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar sua execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado à seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo único – A fiscalização do presente contrato deverá se dar em conformidade com o que determina a Ordem de Serviço Municipal n.° 03/2021.

Cláusula Décima Primeira

Do Foro

Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Itaara, 20 de dezembro de 2023.

Este Contrato encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em: 20/12/2023.

Roger de Castro
Procurador Jurídico
OAB/RS 82.760
Matrícula 2666-6
Prefeitura de Itaara/RS

Salete Desconzi
Prefeita Municipal
Contratante

Sandra Margarete Santos Machado Ltda.
Sandra Margarete Santos Machado
Contratada

13.418.939/0001-12
SJS SEGURANÇA
SANDRA MARGARETE SANTOS MACHADO - ME
Rua Julio Dias de Souza
Tancredo Neves
CEP: 97.0[illegible]-270
Santa Maria – RS